



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 067/2022

PROCESSO Nº: 126/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 068/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03, com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

3 PODERES COMÉRCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.937.152/0001-20, com sede na Rua Rodrigues da Cunha, nº 85, Bairro Ressaca - Contagem/MG, CEP: 32.113-340, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Eduardo de Faria Chaves**, CPF: 004.852.726-28 doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 068/2022 do dia 25/07/2022, julgado em 08/08/2022 e homologado em 24/08/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS em atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência) do Pregão nº 068/2022, e da Proposta da Contratada.**

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

WESLEY
DINIZ:036
40115643
Assinado de forma digital por WESLEY DINIZ:03640115643
Dados: 2022.08.24 13:47:11 -03'00'

3 PODERES COMERCIO
LTDA:14937152000120

Assinado de forma digital por 3
PODERES COMERCIO
LTDA:14937152000120
Dados: 2022.08.25 08:22:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.piracema.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ **119.238,01 (cento e dezenove mil, duzentos e trinta e oito reais e um centavo).**

3 PODERES COMERCIO
LTDA:14937152000120

Assinado de forma digital por 3
PODERES COMERCIO
LTDA:14937152000120
Dados: 2022.08.25 08:23:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	6	Unidade	Abridor de lata/garrafa: inox	JWC	2,66	15,96
03	155	Frasco	Álcool 70% Com tampa de rosca para facilitar o manuseio, frasco plástico de 1000ml	Flops	6,50	1.007,50
05	600	Frasco	Álcool etílico hidratado 92,8° com tampa de rosca para facilitar o manuseio, frasco plástico de 1000 ml. Para uso doméstico.	Flops	9,00	5.400,00
09	174	Unidade	Balde plástico Com capacidade de 12L, alça de metal, confeccionado com plástico reforçado e com ressalto no fundo que facilita o apoio das mãos.	Ecoplast	6,70	1.165,80
10	55	Unidade	Balde De plástico com capacidade 18 litros.	Arqplast	15,33	843,15
17	100	Unidade	Bucha de banho de espuma Para banho, macia. (DEMANDA AMOSTRA)	Bettanin	2,88	288,00
18	105	Maço	Caixa de fósforo Maços com 10 caixinhas cada com 40 fósforos.	Gaboardi	4,00	420,00
21	50	Unidade	Caneca de plástico Capacidade 200 ml	Sbrisa	2,94	147,00
22	7	Unidade	Caneco Alumínio batido Nº 20, capacidade 3600 ml	MSR	26,96	188,72
27	120	Unidade	Coador de Café Pano Arame, flanela, cabo de madeira torneado. + - 17 cm de comprimento, largura média. (DEMANDA AMOSTRA).	Preguiça	2,50	300,00
29	10		Colher espumadeira Tamanho grande - Colher com bojo profundo, em aço inox, altamente durável, mantém as características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material.	Yangzi	19,80	198,00
31	100	Unidade	Colher inox para sobremesa	Golden	2,90	290,00
32	280	Unidade	Colher inox para sopa	Martinpaz zo	2,78	778,40
37	35	Unidade	Copo de Alumínio Com asa, capacidade para 250 ml	MSR	8,83	309,05
49	1.162	Unidade	Desinfetante 02 litros Concentrado, limpador, constituído com agentes bactericidas, detergente biodegradável, agentes sequestrantes, antioxidante, promovendo a desinfecção e desodorização da superfície onde é aplicado, controlando os maus odores provenientes da matéria orgânica decomposta por micro-organismos, a base de cloreto de benzalconio e essência lavanda, floral ou eucalipto suave, com diluição de 1:10 bactericida, 1:50 bacteriostático e 1:20 odorizante, embalado em galão plástico	Luminosa	4,30	4.996,60

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			contendo 2 litros, com tampa que não permita vazamento. PINHO SOL/YPÊ/BRIO/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. (DEMANDA AMOSTRA).			
54	18	Unidade	Dispenser Porta Saboneteira 800 ml Dispenser para sabonete líquido. Cor branca	Nobre	24,00	432,00
67	985	Unidade	Esponja Dupla Face 75 mm x 110 mm, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva.	Bettanin	0,85	837,25
69	20	Unidade	Filtro de barro Para água, com capacidade para 12 litros de água.	Santa maria	180,00	3.600,00
79	130	Unidade	Garfos inox Com cabo de plástico colorido	Golden	2,50	325,00
81	60	Unidade	GARRAFA TÉRMICA 1L Que conserve líquido quente por aproximadamente 6hs.	Mor	23,00	1.380,00
84	1.150	Pacote	Guardanapo de papel 30 x 32,5 cm, folhas brancas, pacote com 50 unidades reembalados em sacos plásticos, 100% fibras celulósicas virgens.	Face a Face	2,50	2.875,00
85	300	Pacote	Guardanapo de papel Folha simples, 100% celulose, medidas: 24 x 22 cm. Pacote com 50 unidades.	Face a Face	1,54	462,00
88	240	Unidade	Isqueiro à gás grande Marca BIC ou de qualidade igual ou superior.	Ligther	3,30	792,00
91	300	Kit	Kit dispenser saboneteira líquida + dispenser papel toalha dispensador de sabonete líquido para uso doméstico ou profissional. Já acompanha reservatório, desta forma você não precisa comprar o refil toda vez. Especificações Composição: Polipropileno Capacidade Reservatório: 700 ml Acessórios: Acompanha chave de destravamento, trava, parafusos e buchas Especificações Composição: Polipropileno Refil compatível: Papel toalha interfolhado Acessórios: Acompanha chave de destravamento, trava, parafusos e buchas Medidas do produto (Largura x Altura x Comprimento) :25,2 x 30 x 13,7 cm Itens inclusos no Kit: -1 Toalheiro -1 Saboneteira -1 Reservatório para sabonete líquido ou álcool em gel.	Nobre	77,96	23.388,00
92	293	Fardo	Lã de aço	Açobom	24,00	7.032,00

3 PODERES COMERCIO
LTDA:14937152000120

Assinado de forma digital por 3 PODERES
COMERCIO LTDA:14937152000120
Dados: 2022.08.25 08:23:58 -03'00'

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro -- CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			Com 14 pacotes, Bombril/ Assolan / Similar ou de melhor qualidade.			
95	160	Unidade	Limpa Alumínio 500ml	MIX	2,20	352,00
99	60	Unidade	Lixeira Com tampa e pedal 60 litros	Arqplast	85,00	5.100,00
101	70	Unidade	Lixeira Com tampa e pedal 100 litros	Arqplast	194,00	13.580,00
105	100	Unidade	Lixeira Com pedal capacidade de 65 litros, Ideal para utilizar na cozinha e ou banheiro, para descarte de lixos em geral.. Trama por fora e lisa por dentro, facilitando na hora da higienização. Possui pedal para a abertura da tampa, acionamento prático, seguro e higiênico. Mantém as suas mãos livres. Pedal de acionamento; -Não cai pra frente, quando acionado; -Tampa com abertura completa; -Leve e resistente; -Produto atóxico, livre de bpa. Especificações Técnicas: Tipo: Lixeira com pedal	Arqplast	84,00	8.400,00
115	60	Unidade	Pá de lixo com cabo de madeira: Pá coletora lixo, material coletor zinco, material cabo madeira, comprimento cabo 60 cm, aplicação limpeza.	Marca Própria	6,70	402,00
120	480	Unidade	Pano de chão Tamanho 60x80 cm (DEMANDA AMOSTRA)	Intextil	5,47	2.625,60
124	27	Rolo	Papel alumínio Tamanho 7,5 mts x 30 cm.	Tricoflex	4,99	134,73
126	1.000	Pacote	Papel higiênico Folha dupla, com as seguintes características: Classe 01, neutro; na cor branca; alvura iso maior que 80%; índice de maciez 01 igual ou menor que 5,5 nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n menor /m; características complementares: matéria prima 100% fibra celulósica; comprimento do rolo de 30 m - diâmetro no máximo de 11,7 em; largura do tubete 10 em - com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 em; acabamento gofrado, em relevo; picotado; fragrância neutra; Pacote com 4 rolos.	Monte Agha	4,80	4.800,00
146	1.120	Unidade	Sabão em pó De 1 kg multi-ação. de 1ª qualidade composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, antirredepositante, ranqueador óptico, corante, enzima,	Espumil	6,80	7.616,00

3 PODERES COMERCIO
LTDA:14937152000120

Assinado de forma digital por 3 PODERES
COMERCIO LTDA:14937152000120
Dados: 2022.08.25 08:24:23 -03'00'

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			branqueador, tamponante, sinergista, perfume, água, água, alvejante e carga, contém alquil benzeno, sulfonato de sódio. Embalagem de 1 kg. Marca de referência: omo/ypê/brilhante/ariel ou de qualidade igual ou superior. OBS.: Apresentar amostra.			
152	705	Pacote	Saco lixo 15 litros Com 20 unidades. (DEMANDA AMOSTRA)	Confiance	3,15	2.220,75
154	150	Rolo	Saco plástico bobina picotada Capacidade 2 kg, medidas aproximadas 23 x 38 cm. Rolo com 500 unidades.	Hiperrol	28,00	4.200,00
171	210	Unidade	Vassoura de coqueiro Resistente, com cabo de madeira e base. (DEMANDA AMOSTRA)	3 Poderes	13,65	2.866,50
174	534	Unidade	Vassoura piaçava nº 05 Carreiras de 40cm, cabo 1,2m em madeira crua tratada e polida, alta resistência, qualidade, acabamento, leveza, resistente a intemperies; fixação do cabo na base através de rosca na peça; com cerdas de 12cm. (Demanda Amostra)	3 Poderes	15,50	8.277,00
175	200	Unidade	Vela De Cerâmica para filtro de barro Com Carvão Ativado.	Oasis	4,70	940,00
176	21	Dúzia	Xícaras de chá Em vidro temperado; 5,5 cm de altura e 8 cm de diâmetro; 246 ml.	Nadir	12,00	252,00
Valor Total			R\$ 119.238,01			

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.3 - A Administração Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais

3 PODERES COMERCIO
LTDA:14937152000120

Assinado de forma digital por 3 PODERES
COMERCIO LTDA:14937152000120
Dados: 2022.08.25 08:24:43 -03'00'

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

4.6 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. O local de entrega será relacionado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado nesta Ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 01 hora.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão disponibilizados para devolução à empresa (coleta a cargo do fornecedor), ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

3 PODERES COMERCIO
LTDA:14937152000120

Assinado de forma digital por 3

PODERES COMERCIO

LTDA:14937152000120

Dados: 2022.08.25 08:25:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso:

02.02.10-04.122.0401.2008.3.3.90.30.00 - Ficha 39	1.00.00
02.02.10-04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 - Ficha 58	1.00.00
02.03.20-06.181.0401.2010.3.3.90.30.00 - Ficha 126	1.00.00
02.03.20-06.182.0401.2009.3.3.90.30.00 - Ficha 123	1.00.00
02.04.10-02.062.0401.2121.3.3.90.30.00 - Ficha 163	1.01.00
02.06.10-12.361.1211.2084.3.3.90.30.00 - Ficha 205	1.01.00
02.06.10-12.361.1210.2276.3.3.90.30.00 - Ficha 188	1.01.00
02.06.10-12.365.1212.2082.3.3.90.30.00 - Ficha 229	1.01.00
02.06.10-12.365.1212.2094.3.3.90.30.00 - Ficha 241	1.01.00
02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 - Ficha 287	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 - Ficha 298	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2230.3.3.90.30.00 - Ficha 307	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.30.00 - Ficha 341	1.02.00
02.07.10-10.303.1005.2218.3.3.90.30.00 - Ficha 351	1.02.00
02.07.10-10.305.1005.2239.3.3.90.30.00 - Ficha 360	1.02.00
02.08.10-08.243.0801.2275.3.3.90.30.00 - Ficha 375	1.00.00
02.08.30-08.244.0801.2309.3.3.90.30.00 - Ficha 400	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2171.3.3.90.30.00 - Ficha 496	1.00.00
02.09.30-15.452.2601.2169.3.3.90.30.00 - Ficha 519	1.00.00
02.09.30-15.452.2601.2247.3.3.90.30.00 - Ficha 526	1.00.00
02.09.50-18.541.1801.2148.3.3.90.30.00 - Ficha 538	1.00.00
02.10.10-17.122.0402.2316.3.3.90.30.00 - Ficha 551	1.00.00
02.10.30-17.512.1701.2183.3.3.90.30.00 - Ficha 568	1.00.00
02.11.10-04.122.0402.2323.3.3.90.30.00 - Ficha 605	1.00.00
02.11.30-27.812.2701.2106.3.3.90.30.00 - Ficha 639	1.00.00

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

3 PODERES COMERCIO
LTDA:14937152000120

Assinado de forma digital por 3 PODERES

COMERCIO LTDA:14937152000120

Dados: 2022.08.25 08:25:22 -03'00'

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro -- CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização ao Município por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante possui o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega no local indicado na NAF.

11.2 – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

3 PODERES COMERCIO
LTDA:14937152000120

Assinado de forma digital por 3 PODERES
COMERCIO LTDA:14937152000120
Dados: 2022.08.25 08:25:40 -03'00'

Página 9 de 10

B (*ADALDO*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 24 de agosto de 2022.

WESLEY
DINIZ:036
40115643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2022.08.24
13:47:28 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **Wesley Diniz**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

**3 PODERES COMERCIO
LTDA:14937152000120**

Assinado de forma digital por 3 PODERES
COMERCIO LTDA:14937152000120
Dados: 2022.08.25 08:26:00 -03'00'

3 PODERES COMÉRCIO LTDA - ME

CNPJ nº 14.937.152/0001-20

Repres. Legal: **Eduardo de Faria Chaves**

CPF: 004.852.726-28

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) *Ana Clara Amaral Meira* CPF: 148.500.236-30

2) *Bruno Tedem Lins Als* CPF: 128.285.416-06